



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25033.000307/2021-97

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP E A EMPRESA DALCAR SERVICOS E COM. LTDA

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1214, Abraão Alab, na cidade de Rio Branco/Acre/Estado Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394544/0095-65, neste ato representado pela Coordenadora Substitua Distrital de Saúde Indígena, Sra. SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL, nomeada pela Portaria nº 97/GM/MS, de 23 de janeiro de 2023, publicada no *DOU* de 17 de 24 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1971172, doravante denominada CONTRATANTE, a DALCAR SERVICOS E COM. LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.534.034/0001-94, sediado na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 785, Bairro Triangulo Velho, em Rio Branco AC, representado por Sr. Gustavo Maldonado Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 798711, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 774.765.572-04, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.000307/2021-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/01/2023 a 24/01/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 944,41 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 11.332,96 (onze mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CONCERTO DE PNEUS - VEÍCULOS ARO-16	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	MONTAGEM PNEUS - VEÍCULOS ARO- 16	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
3	SERVIÇOS DE RODÍZIOS PARA VEÍCULOS ARO-16	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	ALINHAMENTO DE RODAS VEÍCULOS ARO-16	30	R\$ 38,49	R\$ 1.154,70
5	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-16	30	R\$ 50,33	R\$ 1.509,90

6	ALINHAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-17	2	R\$ 51,50	R\$ 103,00
7	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-17	2	R\$ 63,34	R\$ 126,68
8	ALINHAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS VAN MICRO-ÔNIBUS	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	BALANCEAMENTO DE RODAS VEÍCULO VAN MICRO-ÔNIBUS	12	R\$ 61,84	R\$ 742,08
10	CONCERTO DE PNEUS - VEÍCULOS ARO-15	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
11	MONTAGEM PNEUS PARA VEÍCULOS ARO-15	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
12	ALINHAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS DOBLO ARO-15	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80
13	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULO DOBLO ARO-15	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80
14	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS ARO-17	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
15	CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-17	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
16	CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-15	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-16	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
18	SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS ARO-15	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
19	SERVIÇOS DE CASTER PARA VEÍCULOS ARO-16	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	SERVIÇOS DE RODÍZIOS PARA VEÍCULOS ARO-15	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS ARO-1000/20	4	R\$ 47,50	R\$ 190,00
22	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS ARO-1000/20	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
23	SERVIÇO DE RODÍZIO PARA VEÍCULOS ARO-1000/20	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	ALINHAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS ARO-1000/20	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
TOTAL			R\$ 11.332,96	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 257022/00001

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2022NE00029

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 10% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco/Acre, 24 de janeiro de 2023

SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL

Coordenadora Substituta Distrital de Saúde Indígena

Portaria 97 de 23/01/2023

GUSTAVO MALDONADO MARTINS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Maldonado Martins**, **Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silviana de Oliveira Abreu Amaral**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 24/01/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030995978** e o código CRC **8920584E**.

Referência: Processo nº 25033.000307/2021-97

SEI nº 0030995978

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br